

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo n.º 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º10.303.297/0001-18, com sede na Rodovia Altino Arantes Km 55 S/N ZONA RURAL – BATATAIS/SP, telefone n.º 61 996817676, representada por Sua procuradora, Sra. Aila Fernanda Santos Benvindo, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Setor Habitacional Jardins Mangueiral Quadra QC 06, Bloco E2, Apartamento, n.º14, bairro São Sebastião, na cidade de Brasília-DF, RG n.º 1.822-751, Órgão Expedidor SSP/DF, CPF n.º 726.478.331-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
3	Grade aradora, com quantitativo mínimo de 12 discos de 26" com controle remoto, parautilização em trator com potência mínima de 75 cv, largura máxima de corte 1270 mm, profundidade de corte de 100-180 mm, comrodeiros de pneus 600x16 cilindros hidráulicos de dupla ação, peso máximo do conjunto com discos montados de 1.470Kgf. Logomarca	82	R\$15.930,0000	R\$1.306.260,0000

	daCODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Asus/Modelo: ACR12X26			
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$1.306.260,0000

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO

JONES FORTES

BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO
JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO
FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.26 14:51:16 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

Aila Fernanda Santos Benvindo

ASUS – Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ N.º 10.303.297/0001-18

PROCURADORA: Aila Fernanda Santos Benvindo

Nº DA IDENTIDADE: 1822751 SSP/DF

Inscrição no CNPJ
10.303.297/0001-18
ASUS-INDUSTRIA DE
MAQUINAS AGRICOLAS-ME
ROD.ALTINO ARANTE KM 55 S/N
ZONA RURAL
BATATAIS-CEP: 14.300-001
SÃO PAULO / SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo n.º 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ n.º 29.211.016/0001-25, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco 1, Numero 12, Sala 212, Parte U, Edifício Palácio do Rádio 1, Asa Sul- CEP; 70.340-901, Brasília Distrito Federal, representada por sua procuradora, Sra. Patrícia de Sousa Siqueira dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada em Avenida Castanheiras, n.º: 3350, Bloco E, Ap. 107, Águas Claras, Brasília - DF, CNH-DF n.º 00023175300, CPF n.º 908.328.091-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Trator agrícola de pneus, potência do motor de 95 CV, novo, ano de fabricação corrente, 4 cilindros, capacidade do tanque de combustível de 100 litros, tração 4 x 4, transmissão de 12 velocidades a frente e 12 a ré, pneus dianteiros novos 14.9-24R1 e traseiros de 18.4-34R1, com contrapesos frontais, pesos dianteiros	82	R\$123.858,0000	R\$10.156.356,0000

	<p>e na rodagem traseira, sistema delevante hidráulico com terceiro ponto capacidade de 3.700 kg, controle remoto de implementos Cat. II com 2 válvula, sem descanso debraços, sem proteção de eixo tração dianteiro, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformado com toldo e arco de segurança. Logomarca daCODEVASF silkada em local visível. Garantia de 12 meses sem limite de horas.</p>			
02	<p>Trator agrícola de pneus, potência do motor de 95 CV, novo, ano de fabricação corrente, 4cilindros, capacidade do tanque de combustível de 100 litros, tração 4 x 4, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 12 a ré,pneus dianteiros novos 14.9-24R1 e traseiros de 18.4-34R1, com contrapesos frontais, pesos dianteiros e na rodagem traseira, sistema delevante hidráulico com terceiro ponto capacidade de 3.700 kg, controle remoto de implementos Cat. II com 1 válvula, sem descanso debraços, sem proteção de eixo tração dianteiro, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa.</p>	28	R\$125.089,0000	R\$3.502.492,0000

	Cabine do operador plataformado com toldo e arco de segurança. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas			
17	Pá carregadeira sobre rodas, potência 154 HP ou unidade equivalente, nova, ano de fabricação corrente, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, caçamba capacidade 2,0 m ³ , pneus diâmetro 17,5x25 12 L – L2, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 11.000kg, certificado EPA Tier III//MAR-I. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia de 12 meses sem limite de horas.	13	R\$314.999,9999	R\$4.094.999,9987
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$ 17.753.847,87

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

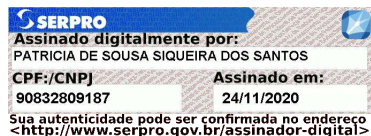
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES
FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES
BRAGA:20695845349
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO
FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.24 17:22:20 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR



REPRESENTANTE:

DNM-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI-EPP.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo n.º 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI, CNPJ n.º 06.951.656/0001-76, com sede no RUA LAZARO VIEIRA, Nº 221, QD. 87, LOTE 84, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: IPORA-GO. CEP: 76.200-000, telefone n.º : (62) 3926-1271, fax n.º S/N, representada por seu diretor proprietário, Sr. BRASIL ALVES DUARTE, (nacionalidade) Brasileiro, (estado civil) casado, residente e domiciliado em Iporá - Go, RG n.º 274440, CPF n.º 095.604.931-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
9	Roçadeira de arrasto, rodas de aço, com mínimo de 02 duas lâminas de corte, transmissão através de eixo cardan, acionamento através da tomada de força do trator, com largura de corte mínima de 1700 mm, com altura de corte aproximado de 10 a 30 cm, com peso máximo do conjunto montado de 800Kgf. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia	7	R\$11.000,0000	R\$ 77.000,0000

	mínima de 12 meses			
10	<p>Roçadeira de arrasto, rodas de aço, com mínimo de 02 duas lâminas de corte, transmissão através de eixo cardan, acionamento através da tomada de força do trator, com largura de corte mínima de 1700 mm, com altura de corte aproximado de 10 a 30 cm, com peso máximo do conjunto montado de 800Kgf. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses</p>	3	R\$11.000,0000	R\$ 33.000,0000
13	<p>Trator de esteiras com potência mínima de 120 HP ou unidade equivalente, novo, equipado com motor de 6 cilindros, peso operacional mínimo 14 toneladas, lâmina mínimo 3000 mm x 990 mm, diesel, sistema elétrico de 24 volts, ar condicionado, transmissão, freios hidrostáticos, controlado por alavanca "joystick", chassi da esteira em seção tipo caixa, tipo oscilante, barra transversal frontal pinada, dispositivo hidráulico de ajuste da esteira, rodas motrizes com segmentos aparafusados, dentes de perfil antiaderente, proteção externa da roda motriz, proteções dianteira e traseira da esteira, proteção da guia central da esteira, roletes inferiores e roletes de guia com lubrificação permanente, correntes (esteira selada e lubrificada), elo mestre bipartido, com sistema hidráulico para acessórios, ar condicionado, com RIPPER</p>	1	R\$598.333,3300	R\$ 598.333,3300

	tipo paralelogramo, profundidade mínima de penetração de 430 mm, RIPPER com 3 dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível.			
14	Trator de esteiras com potência mínima de 120 HP ou unidade equivalente, novo, equipado com motor de 6 cilindros, peso operacional mínimo 14 toneladas, lâmina mínimo 3000 mm x 990 mm, diesel, sistema elétrico de 24 volts, ar condicionado, transmissão, freios hidrostáticos, controlado por alavanca "joystick", chassi da esteira em seção tipo caixa, tipo oscilante, barra transversal frontal pinada, dispositivo hidráulico de ajuste da esteira, rodas motrizes com segmentos aparafusados, dentes de perfil antiaderente, proteção externa da roda motriz, proteções dianteira e traseira da esteira, proteção da guia central da esteira, roletes inferiores e roletes de guia com lubrificação permanente, correntes (esteira selada e lubrificada), elo mestre bipartido, com sistema hidráulico para acessórios, ar condicionado, com RIPPER tipo paralelogramo, profundidade mínima de penetração de 430 mm, RIPPER com 3 dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. Logomarca da	1	R\$598.333,3300	R\$ 598.333,3300

	CODEVASF silkada em local visível.			
18	Pá carregadeira sobre rodas, potência mínima 142 HP ou unidade equivalente, nova, ano defabricação corrente, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, caçamba capacidade mínima 1,9m ³ , pneus diâmetro mínimo 17,5x25 12 L – L2, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo 10.000kg, certificado EPATier III//MAR-I. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	5	R\$315.999,0000	R\$1.579.995,0000
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$ 2.886.661,66

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO
JONES FORTES
BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO
JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO
FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.19 16:41:20 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

BRASIL ALVES
DUARTE:09560483153

Assinado de forma digital por
BRASIL ALVES
DUARTE:09560483153
Dados: 2020.11.19 16:03:57 -03'00'

REPRESENTANTE: BRASIL ALVES DUARTE
EMPRESA ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo n.º 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, CNPJ n.º 27.883.350/0001-08, com sede na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério – RS, telefone n.º (51) 3770-1093, representada por sua Sócia Administradora, Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério – RS, RG n.º 5117025048, CPF n.º 033.355.640-22, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
7	Carreta agrícola de madeira, chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), rodas 16'', pneus 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Logomarca da	82	R\$7.650,0000	R\$ 627.300,0000

	CODEVASF silkada em local visível. Garantia de 12 meses.			
8	Carreta agrícola de madeira, chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), rodas 16'', pneus 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia de 12 meses.	28	R\$7.650,0000	R\$ 214.200,0000
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$ 841.500,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO
JONES FORTES
BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO
JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEP/PRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO
FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.19 16:44:51 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

FREITAS COMERCIAL
AGRICOLA
EIRELI:27883350000108

Assinado de forma digital por
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA
EIRELI:27883350000108
Dados: 2020.11.19 16:26:26 -03'00'

REPRESENTANTE: Tauana de Freitas
EMPRESA: Freitas Comercial Agrícola Eireli - EPP

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo n.º 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ n.º 92.264.472/0001-70, com sede no ROD RS 265 – KM 132 – São Lourenço do Sul – RS - Caixa Postal: 35 - CEP: 96.170-000, telefone n.º (53)991671520, representada por seu Procurador, Sr. Vinícius Alalan de Carvalho, Brasileiro, Solteiro, residente e do-miciliado em Rua três, casa 971, Loteamento Amarilis – Laranjal – Pelotas RS, RG n.º 6060280119, CPF n.º 01628495081, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
5	Grade niveladora, com quantitativo mínimo de 28 discos de 20", com controle remoto paratrator com potência mínima de 75 CV, pneus para transporte, mancais e graxa. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses..	7	R\$18.560,0000	R\$ 129.920,0000
6	Grade niveladora, com quantitativo mínimo de 28 discos de 20", com controle remoto paratrator com potência mínima de 75 CV, pneus para transporte,	3	R\$18.560,0000	R\$ 55.680,0000

	mancais e graxa. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses..			
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$ 185.600,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência

Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES

FORTES

BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES
BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSENPRO, ou=RFB e-CPF
A3, cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.20 14:01:23 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga

Superintendente Regional

CODEVASF-8ªSR

VINICIUS ALALAN DE

CARVALHO:01628495081

Assinado de forma digital por VINICIUS

ALALAN DE CARVALHO:01628495081

Dados: 2020.11.20 12:00:24 -03'00'

REPRESENTANTE: Vinícius Alalan de Carvalho

EMPRESA Kohler Implementos Agrícolas Eireli

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo nº 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº17.449.881/0001-25, com sede na Rodovia PA 150, Km 07 – Nova Marabá – CEP 68501-535, telefone nº (091) 2103-8700, fax nº _____, representada por seu representante legal, **Sr. Juracy Martins Costa**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belém - PA, RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA, CPF nº 213.841.852-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
15	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.	7	R\$483.948,0300	R\$3.387.636,2100
	Retroescavadeira, potência mínima de 85 HP ou unidade equivalente, nova, cabine fechada com ar condicionado, motor diesel 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.000 kg, alarme de ré,			

19	capacidade mínima de caçamba dacarregadeira de 0,96 m ³ , profundidade de escavação mínima de 4,27 m, concha da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,24 m ³ , certificado EPA Tier III/MAR-I. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	7	R\$246.344,8000	R\$1.724.413,6000
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$ 5.112.049,81

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

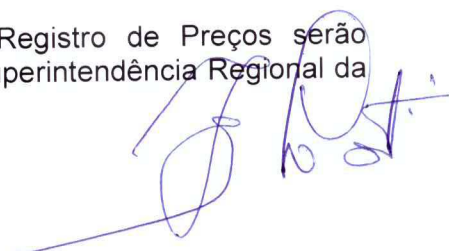
O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da



CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO JONES
FORTES BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES FORTES
BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.26 08:35:39 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ºSR


Juracy Martins Costa
Procurador

REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 17.449.881/0001-25

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo n.º 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ n.º33.406.436/0001-34, com sede no ROD NA RODOVIA ALTINO ARANTES KM 55 + 150 METROS S/N Zona Rural Batatais/SP, CEP 14.319-899, telefone n.º (61)996817676, representada por sua procuradora, Sra. Adriana Santos Benvindo, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Estância Mestre D'armas 2, modulo D, casa 29a, RG n.º 2.199-578, CPF n.º 989.426.621-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
4	Grade aradora, com quantitativo mínimo de 12 discos de 26" com controle remoto, para utilização em trator com potência mínima de 75 CV, largura máxima de corte 1270 mm, profundidade de corte de 100-180 mm, com rodeiros de pneus 600x16 cilindros hidráulicos de dupla ação, peso máximo do conjunto com discos montados de 1.470Kgf. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de	28	R\$19.000,0000	R\$532.000,0000

12 meses. Marca Asus, modelo ACR12x26			
TOTAL GERAL: QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS.			R\$ 532.000,0000

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência

Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 17 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO
JONES FORTES
BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO JONES
FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO
FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.19 16:51:09 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

Adriana Santos Benvindo

Adriana Santos Benvindo – Procuradora – Representante Legal
CPF:989.426.261-53
STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ nº33.406.436/0001-34

INSCRIÇÃO NO CNPJ
33.406.436/0001-34
STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA ME
RODOVIA ALTINO ARANTES KM 55 +
150 METROS S/N
CEP 14 319-899
Batatais SP

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 59580.000298/2020-79

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, **João Francisco Jones Fortes Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da CODEVASF/8ªSR, Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, constante às fls. 516 do Processo nº 59580.000298/2020-79, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº17.449.881/0001-25, com sede na Rodovia PA 150, Km 07 – Nova Marabá – CEP 68501-535, telefone nº (091) 2103-8700, fax nº _____, representada por seu representante legal, **Sr. Juracy Martins Costa**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belém - PA, RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA, CPF nº 213.841.852-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
15	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.	7	R\$483.948,0300	R\$3.387.636,2100
	Retroescavadeira, potência mínima de 85 HP ou unidade equivalente, nova, cabine fechada com ar condicionado, motor diesel 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.000 kg, alarme de ré,			

19	capacidade mínima de caçamba dacarregadeira de 0,96 m ³ , profundidade de escavação mínima de 4,27 m, concha da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,24 m ³ , certificado EPA Tier III/MAR-I. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	7	R\$246.344,8000	R\$1.724.413,6000
TOTAL GERAL (EM R\$)				R\$ 5.112.049,81

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2019, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

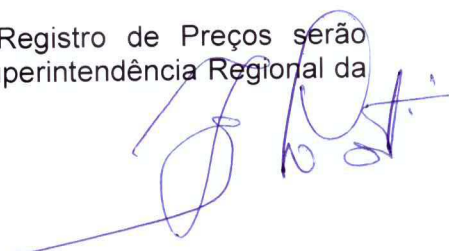
O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da



CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: REVMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do São Luis, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luis, 17 de novembro de 2020

JOAO FRANCISCO

JONES FORTES

BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO
JONES FORTES BRAGA:20695845349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO
FRANCISCO JONES FORTES BRAGA:20695845349
Dados: 2020.11.24 17:20:53 -03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ºSR



Juracy Martins Costa
Procurador

REVMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 17.449.881/0001-25